



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 913/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **5.083,50 (Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação MDE 25%**

**Projeto/Atividade: 2104 - Devolução de Convênios**

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 244 - Valor: R\$ 5.083,50

**Valor total .....R\$ 5.083,50**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor total .....R\$ 5.083,50**




ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de novembro de 2018.

  
Nelson José Velho  
Prefeito Municipal